

# FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA

## REGULAMENTO DE MONOGRAFIAS DO CURRÍCULO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA FECEA

(Aprovado pelo Departamento de Economia através da reunião extraordinária nº 01/2004 de 21/12/2004, conforme ata lavrada).

### TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

**Art. 1º** - A monografia, atividade curricular obrigatória, integrante do currículo do Curso de Ciências Econômicas e requisito essencial para a formação profissional do economista, tem por objetivo proporcionar ao estudante, treinamento numa atividade que será fundamental para seu exercício profissional futuro, através de trabalho individual escrito, que deverá ampliar sua capacidade criativa de desenvolver e expor argumentos de maneira articulada e formalmente correta, além de proporcionar o exercício da competência técnica compromissada com a realidade sócio-econômica-política do país.

**Art. 2º** - A disciplina Monografia, pertencente à 4ª série do Currículo do Curso de Ciências Econômicas, com 136 horas/aula, está lotada no Departamento de Economia da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.

**Art. 3º** - A finalidade da Monografia será alcançada através da elaboração de um trabalho monográfico, que deverá abordar temas, de preferência sobre algum aspecto da economia nacional, sem prejuízo do desenvolvimento de outros temas relacionados à ciência econômica.

**ART. 4º** - A MONOGRAFIA pode ser das seguintes categorias:

1. Trabalho de Revisão Crítica da literatura sobre determinado tema.
2. Trabalho de Exposição de determinado tema com alguma contribuição pessoal ou aplicação prática.
3. Trabalho original de pesquisa.

**Parágrafo Único** - As Bancas Examinadoras de avaliação da MONOGRAFIA devem levar em consideração as dificuldades inerentes a cada categoria de trabalhos acima indicadas.

### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** - A disciplina Monografia compreenderá as atividades de coordenação, orientação e avaliação, sob a responsabilidade do Departamento de Economia.

### SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

**ART. 6º** - O Coordenador de MONOGRAFIA deverá ser eleito em Reunião do Departamento de Economia entre os professores da carreira, em regime de 40 horas e que tenha pelo menos o título de mestre.

**Parágrafo Único** - O Coordenador escolhido será nomeado por Portaria do Diretor da FECEA, terá mandato com duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**ART. 7º** - Para o exercício satisfatório das suas atividades, o Coordenador de Monografia contará com o apoio da Secretaria Acadêmica da FECEA.

**Art. 8º** - Ao coordenador da disciplina Monografia compete:

- a) zelar pelo cumprimento das presentes normas;
- b) dar assessoria aos orientadores no que se refere ao regulamento específico de Monografias;
- c) programar as atividades a serem desenvolvidas, através da elaboração e divulgação do calendário de trabalho da atividade de Monografia;
- d) instruir quanto às normas aplicáveis ao trabalho monográfico;
- e) coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras em conjunto com os professores orientadores, de acordo com a atribuição de encargos estabelecida pelo Departamento de Economia;
- f) definir, em conjunto com os demais professores, as linhas de pesquisa do Departamento;
- g) organizar o processo de apresentação do trabalho monográfico;
- h) publicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas previstas no art. 18 deste regulamento, bem como, o local e horário para a defesa pública do trabalho monográfico pelo aluno;
- i) divulgar entre os alunos de Monografia as pesquisas desenvolvidas pelo Departamento de Economia ou de outros órgãos relacionados com o Curso de Ciências Econômicas
- j) criar prêmio às melhores Monografias, como forma de elevar a qualidade acadêmica das mesmas;
- k) divulgar, entre os alunos, a relação dos professores do Departamento e as respectivas áreas de formação e atuação.

## **SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 9º** - Para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo aluno matriculado na disciplina Monografia, será designado um professor para orientá-lo.

**Parágrafo Único** - A figura do Co-Orientador será permitida quando não houver docente no Departamento habilitado na temática escolhida pelo aluno, devendo ser docente da FECEA e ter aprovação do Departamento.

**Art. 10** - Poderá haver recusa da orientação por parte do docente somente nos seguintes casos:

- I - quando o número de candidatos seja superior às vagas de que dispõe o orientador;
- II - diante da não adequação do tema pretendido pelo alunos com as áreas de atuação do orientador indicado.

**Parágrafo Único** - em qualquer dos casos de recusa será garantida ao aluno a indicação de outro docente para a realização da atividade de orientação.

**Art. 11** - Serão orientadores:

- I - todos os professores do Departamento de Economia integrantes da Carreira Docente.
- II - professores de outros departamentos, se o trabalho assim o exigir, desde que haja uma co-orientação de um professor do Departamento de Economia.

**Art. 12** - Compete aos professores orientadores:

- I - colaborar com o aluno para a escolha e definição do tema da monografia;
- II – opinar sobre a viabilidade do plano de Monografia;
- II - indicar bibliografia hábil para consultas;
- III - acompanhar, avaliar e orientar o aluno na elaboração da monografia em todas as suas fases;
- IV – informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- V - autorizar ou não o aluno a submeter a monografia à avaliação da banca, dando ciência ao coordenador;
- VI – presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado.

**Art. 13** - O tempo previsto para orientação é de 1 (uma) hora/aula semanais por orientado, cujo mesmo deverá ser considerado por ocasião da distribuição de aulas pelo departamento.

**Parágrafo Único** – o tempo previsto que trata o caput deste artigo não pode exceder a 20% (vinte por cento) do regime de trabalho do orientador.

### **SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO**

**Art. 14** – A avaliação da disciplina Monografia será feita em três etapas, sendo sua aprovação atribuição do Orientador e da Banca Examinadora designada nos termos deste Regulamento.

**Art. 15** – A primeira nota será atribuição do Orientador e constituirá da avaliação do Projeto de Pesquisa da Monografia.

**Parágrafo Único** - A nota da avaliação do Projeto de Pesquisa será lançada na pauta e terá peso 2 (dois), cabendo ao orientador determinar os critérios para a sua avaliação.

**Art. 16** – A segunda nota será atribuição da banca examinadora e constituirá da avaliação da versão preliminar da Monografia através do processo de qualificação, nos mesmos moldes da defesa pública da monografia, sendo que a nota será lançada na pauta e terá peso 2 (dois).

**Art. 17** – A terceira nota será atribuição da banca examinadora e constituirá da avaliação da Monografia, sendo as notas lançadas na Folha de Avaliação constante do Anexo 1 deste Regulamento.

**Parágrafo Único** - A nota da avaliação da Monografia será a média aritmética simples dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e terá peso 6 (seis).

**Art. 18** – Tanto para a qualificação quanto para a defesa pública a banca examinadora será composta pelo professor orientador e por 2 (dois) professores do Departamento de Economia da FECEA indicados pelo coordenador ouvindo-os em suas preferências.

§ 1º - Excepcionalmente e a critério do Departamento, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática da monografia a ser avaliada.

§ 2º - A participação de docente ou profissional de outra instituição será aprovada em reunião do Departamento, sem ônus para a FECEA.

**Art. 19** – Para a aprovação da Monografia a Banca Examinadora levará em consideração a apresentação oral do trabalho, arguição, a relevância do tema, a definição do problema e/ou hipótese, pesquisa bibliográfica, objetivos, métodos e técnicas empregadas, redação, conclusões e observância das normas da ABNT-NBR.

**Parágrafo Único** - Compete à Banca Examinadora atribuir pontos aos itens constantes do “caput” deste artigo.

**Art. 20** – Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver nota mínima 7 (sete) resultado da soma das três notas.

**Parágrafo Único** - Se a nota final for superior a 3 (três) e inferior a 7 (sete), o aluno terá direito a um novo julgamento, em data estabelecida pelo Coordenador e Orientador de acordo com o calendário escolar da FECEA.

**Art. 21** – Considerar-se-á reprovado o aluno que:

- a. obtiver a nota final inferior a 3 (três);
- b. não cumprir os prazos estabelecidos no calendário de trabalho da atividade de monografia.

### **TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 22** - Na disciplina Monografia, o aluno deverá definir uma área de atuação e escolher, após entendimento, um professor para orientá-lo dentre os disponíveis para essas atividades.

**Parágrafo Único** - Até o final do primeiro bimestre, o aluno deverá apresentar ao Coordenador de Monografias, o Projeto de Pesquisa avaliado por seu orientador, elaborado em consonância com os conhecimentos adquiridos no curso de Ciências Econômicas da FECEA.

**Art. 23** - A designação do orientador dar-se-á de acordo com o artigo 9º do presente regulamento.

**Art. 24** - Ao aluno caberá o desenvolvimento da monografia, sempre em comum acordo com o professor orientador.

**Art. 25** - Ao professor orientador caberá o cumprimento das atividades previstas no art. 12 deste regulamento e ao coordenador, as previstas no art. 8º.

**Art. 26** – Ao final do segundo bimestre, o aluno deverá apresentar ao Coordenador de Monografia a versão preliminar de seu Trabalho de Graduação em 3 (três) vias, previamente aprovado por seu orientador, para que seja designada uma banca examinadora para a qualificação do trabalho nos moldes da defesa pública da versão final.

§ 1º - A referida versão será imediatamente encaminhada aos competentes da Banca Examinadora, sendo que o prazo para avaliação final obedecerá aqueles fixados pela Coordenação, de acordo com o calendário da Instituição.

§ 2º - O período de defesa da versão final da Monografia será estabelecido pela Coordenação de Monografia, obedecendo, sempre, 30 (trinta) dias antes do final do período letivo de acordo com o calendário escolar.

§ 3º - Cada aluno disporá de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos para apresentação da monografia.

§ 4º - Após a avaliação, a Banca Examinadora devolverá as cópias do Trabalho ao aluno para que as alterações sugeridas sejam processadas.

**Art. 27** – Na apresentação da versão final do Trabalho de Graduação, o aluno deverá respeitar as normas técnicas da ABNT-NBR, devendo o Trabalho ter um mínimo de 30 (trinta) páginas datilografadas em espaço dois, não computadas para este cálculo a capa, folha de rosto, agradecimentos, sumário e anexos.

**Parágrafo Único** - Cada aluno apresentará 4 (quatro) cópias à Coordenação sendo assim distribuídas: a primeira será arquivada no Departamento; a segunda enviada à Biblioteca Central; a terceira destinada à biblioteca do Departamento e a quarta ao orientador, sendo esta opcional e uma versão digitalizada (CD ou disquete).

#### **TÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO**

**Art. 28** - Além dos previstos em normas internas da faculdade e nas pertinentes, são direito do aluno matriculado na disciplina Monografia:

I - dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana;

II - contar com a coordenação e orientação de professor para a realização do trabalho monográfico.

III - conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas pela disciplina Monografia.

IV - ser previamente informado sobre a composição da banca de avaliação da disciplina Monografia, bem como sobre o local, data e horário da defesa de seu trabalho.

V - impugnar um dos dois membros indicados pelo coordenador para a banca até 3 (três) dias após a publicação do edital, mediante justificativa escrita.

**Art. 29** - Além dos previstos em normas internas da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana e nas leis pertinentes, são deveres do aluno matriculado na disciplina Monografia:

- I - cumprir este regulamento;
- II - apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios para avaliação e o trabalho em sua versão final, bem como comparecer para a defesa pública, perante a banca, na data, horário e local programados;
- III - manter contatos constantes com o professor orientador e com o professor coordenador;
- IV - cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- V - responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de trechos de outrem.

## **TÍTULO V NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA**

**Art. 30** – As normas para a elaboração da Monografia são as estabelecidas pelo Departamento de Economia através das “Normas e Padrões para Trabalhos Acadêmicos do Departamento de Economia da FECEA”.

## **TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Economia, ouvidos o professor orientador e o coordenador da disciplina Monografia.

**Art. 32** - Pelo não cumprimento das normas contidas nesse Regulamento ficarão docentes e discentes sujeitos a normas disciplinares vigentes na Instituição.

**Art. 33** - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Departamento de Economia da FECEA, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**

<b>ATA DE DEFESA PÚBLICA DE MONOGRAFIA DE GRADUAÇÃO</b>		<b>FECEA – Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana Departamento de Economia Curso de Ciências Econômicas</b>		
<b>1 - Identificação do Aluno</b>				
Nome do Aluno:				
<b>2 – Título da Monografia</b>				
<b>3 – Avaliação da Banca Examinadora</b>				
Nome do Examinador e Assinatura		Item	Peso	Notas
<i>Orientador:</i>	<i>Monografia</i>	<i>Conteúdo</i>	7	
		<i>Apresentação escrita</i>	2	
		<i>Defesa</i>	1	
<i>Examinador 1:</i>	<i>Monografia</i>	<i>Conteúdo</i>	7	
		<i>Apresentação escrita</i>	2	
		<i>Defesa</i>	1	
<i>Examinador 2:</i>	<i>Monografia</i>	<i>Conteúdo</i>	7	
		<i>Apresentação escrita</i>	2	
		<i>Defesa</i>	1	
<i>Nome do Aluno:</i>			<i>Média Final:</i>	
<b>4 - Resultado:</b>				
<p>A Banca Examinadora, em ____ / ____ / ____ , após a <i>Defesa da Monografia</i> e arguição, decidiu:</p> <p><input type="checkbox"/> Pela aprovação da <i>Monografia</i>.                      <input type="checkbox"/> Pela aprovação da <i>Monografia (correções)</i>.</p> <p><input type="checkbox"/> Pela reprovação da <i>Monografia</i></p> <p><i>Preenchido pelo Orientador após a entrega da versão final da Monografia:</i></p> <p><input type="checkbox"/> Foram feitas as correções, conforme requerido pela Banca Examinadora, e a <i>Monografia</i> foi aprovada.</p> <p><input type="checkbox"/> Não foram feitas as correções, conforme requerido pela Banca Examinadora, e a <i>Monografia</i> foi reprovada.</p>				
Autenticação pelo Professor Orientador: ____ / ____ / ____		Homologação pelo Coordenador de Monografias: ____ / ____ / ____		
_____	_____	_____	_____	_____
Data	Assinatura / Carimbo	Data	Assinatura / Carimbo	